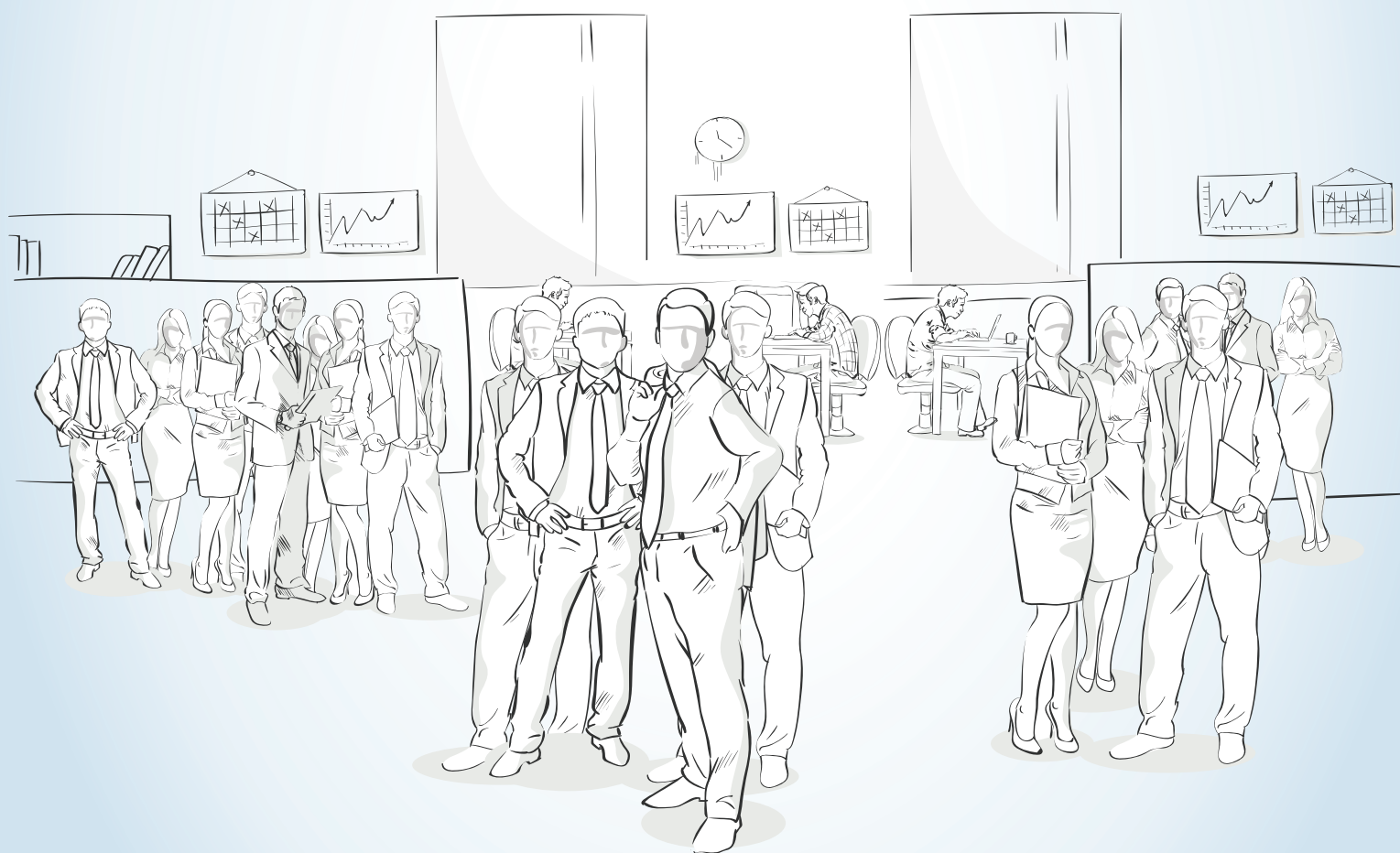


2017

CADERNO DE SUBSÍDIOS

MANUTENÇÃO DO EMPREGO SEM A PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO





Defesa da democracia e dos direitos

Em 2016, a democracia tomou um dos maiores golpes da história do Brasil. Um Congresso Nacional retrógrado, formado por deputados e senadores que, em sua maioria, representam interesses empresariais, realizou o processo de impeachment de uma presidenta sem que houvesse qualquer motivo que justificasse sua abertura.

Tempos depois, o vazamento de gravações de conversas entre o ex-presidente da Transpetro, Sergio Machado, e o senador Romero Jucá, um dos que mais trabalhou pela derrubada da ex-presidenta, deixou muito claro que era preciso tirá-la do poder e substituí-la por Michel Temer para que cessassem as investigações sobre os casos de corrupção dos quais ele é um dos acusados.

Mas, o impeachment de Dilma Rousseff é apenas a ponta do iceberg do golpe que visa beneficiar a classe empresarial e políticos favorecidos por esquemas de corrupção, em prejuízo dos trabalhadores e da população empobrecida de nosso país. O impeachment foi a chance de a classe empresarial reassumir o Poder Executivo, que não conseguiu e não conseguiria conquistar por meio de eleições diretas, para implantar seu projeto político-econômico que visava reverter o processo de transformação social que estava ocorrendo no país nos últimos anos e, desta forma, manter os privilégios dos empresários e da população mais rica.

Mais do que reverter a transformação social, as propostas da “elite” econômica e financeira de nosso país, retomadas pelo governo ilegítimo que assumiu a Presidência da República e por deputados e senadores de sua base de apoio, podem levar o país a um retrocesso de mais de cem anos.

Cortes de gastos com saúde, educação, infraestrutura e em diversos programas sociais, como o Bolsa Família, o Minha Casa Minha Vida, a desestruturação das empresas públicas e especificamente dos bancos públicos, a redução de capital e mudança de perfil de financiamentos pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), além da Lei da Terceirização, já aprovada pelo Congresso e sancionada pelo presidente Michel Temer, e propostas como as das reformas trabalhista e da Previdência, fazem o país retornar ao tempo da escravidão.

Querem que os trabalhadores negociem diretamente com os patrões, sem a necessidade de intermediação dos representantes de classe ou de categoria, como se fossem formiguinhas em frente a tamanduás.

Querem permitir que os empregadores rurais paguem seus funcionários com a oferta de moradia e alimentação, da mesma forma que era feito na época da escravidão.

O POVO NAS RUAS

Como resposta imediata às falcaturas que assolam o Congresso Nacional e envolve o Presidente da República, a população brasileira saiu às ruas diversas vezes para mostrar que não vai aceitar a retirada de direitos conquistados depois de décadas de luta.

No Dia Internacional da Mulher, 8 de março, as mulheres de todo o Brasil ocuparam as ruas pelo fim da política de retrocesso, contra a Reforma da Previdência, pelo fim da violência de gênero e contra toda forma de discriminação. O objetivo da atividade era esclarecer a população contra os prejuízos que as mulheres e todos os trabalhadores terão com a Reforma da Previdência, Trabalhista e a aprovação do PL da terceirização sem limites.

No dia 15 de março, centrais sindicais e movimentos populares apostaram no Dia Nacional de Paralisação para influenciar as votações no Congresso – com maioria governista, mas bases divididas – contra as propostas de reformas trabalhista e da Previdência Social.

Depois realizaram a maior greve da história do país, no dia 28 de abril, na qual cerca de 35 milhões de pessoas – algo perto de um terço da população economicamente ativa do Brasil – cruzaram os braços, deixando ruas, avenidas e estações praticamente vazias ao longo do dia nas principais cidades brasileiras.

E no dia 24 de maio realizaram a maior marcha de trabalhadores já vista em Brasília, quando milhares de pessoas foram à Capital Federal para pressionar deputados e senadores a votarem contra as reformas propostas pelo governo Temer, gritar “Fora Temer” e reivindicar eleições diretas para substituí-lo. Inicialmente convocada para barrar os desmontes da Previdência e dos direitos trabalhistas, a mobilização ganhou novos contornos após as explosivas denúncias contra o presidente golpista.

Michel Temer foi flagrado em gravações participando diretamente da negociação de propina para comprar o silêncio do réu e ex-deputado Eduardo Cunha, atualmente preso. “Tem que manter isso, viu?”, disse Temer sobre o acordo, segundo gravação, informou o jornal “O Globo”.

Além disso, Temer teria indicado o deputado Rodrigo Rocha Loures (PMDB-PR) para resolver um assunto ligado à empresa. Em um vídeo, Loures aparece recebendo uma mala com R\$ 500 mil que teria sido enviada pelo dono da JBS. Dias depois da divulgação do vídeo, o deputado devolveu a mala, segundo a Polícia Federal, com R\$ 25 mil a menos do que teria recebido.



Reforma trabalhista é o fim da CLT

A proposta de reforma Trabalhista, que tramita no Senado como Projeto de Lei da Câmara (PLC) 38/2017 e foi aprovado na Câmara dos Deputados como Projeto de Lei (PL) 6787/2016, altera cerca de 200 dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e derruba várias súmulas do Tribunal Superior do Trabalho (TST), que continham interpretações favoráveis aos trabalhadores. Entre elas, a Súmula 277, que previa a prorrogação indefinida do prazo de vigência dos acordos e convenções coletivas até que novos fossem celebrados.

A reforma trabalhista também revoga o princípio segundo o qual o trabalhador é o elo frágil na relação de emprego e por isso precisa ser protegido; reduz a participação do Es-

tado e do sindicato nas relações de trabalho e reforça a negociação individual direta entre empresa e trabalhadores; reduz o poder de representação e contratação coletiva dos sindicatos; autoriza o rebaixamento de direitos previstos em lei por meio da negociação (prevalência do negociado sobre o legislado); amplia os contratos atípicos e precários e cria o trabalho intermitente; cria dificuldades para o acesso dos trabalhadores à Justiça do Trabalho e limita seu poder; e protege as empresas, inclusive em caso de reclamações trabalhistas.

Com isso, alguns direitos que poderão ser “flexibilizados”. Na verdade, rebaixados. Tais como:

- Duração diária da jornada, observado o limite semanal de 44 horas.
- Forma de quitação das horas extras (pagamento ou compensação).
- Forma de registro da jornada (ponto eletrônico ou outras formas).
- Intervalo intrajornada.
- Regulamentação do tele trabalho, do regime de sobreaviso e do trabalho intermitente.
- Enquadramento do grau de insalubridade dos locais de trabalho nas empresas.
- Prorrogação da jornada de trabalho em locais insalubres sem prévia autorização do Ministério do Trabalho.
- Pagamento da PLR.
- Parcelamento das férias.

A restrição ao acesso e à atuação da Justiça do Trabalho impõe perdas como:

- Limita o conteúdo das súmulas, jurisprudências e orientações jurisprudenciais do TST.
- Dificulta o acesso à Justiça do Trabalho, entre outros motivos, por estipular cobrança de perícias até para os trabalhadores de baixa renda.
- Restringe a intervenção da Justiça do Trabalho nos resultados das negociações coletivas.
- Amplia as possibilidades de reconhecimento oficial de acordos extrajudiciais.
- Estabelece a arbitragem como forma preferencial de solução de conflitos entre a empresa e profissionais de nível superior.

A ampliação da garantia às empresas:

- Limita o conceito de grupo econômico.
- Impõe multa ao “litigante de má-fé” em ações trabalhistas.
- Impõe custas judiciais ao trabalhador que faltar à audiência.
- Cria o conceito de dano extrapatrimonial para, inclusive, penalizar ações individuais ou coletivas dos trabalhadores que ocasionem danos à marca, reputação ou imagem das empresas.



A precarização das condições de trabalho e da contratação:

- Amplia a utilização de formas precárias de contratação (tempo parcial e temporário).
- Cria o contrato intermitente.
- Permite que gestantes e lactantes trabalhem em áreas insalubres se autorizadas por atestado médico.
- Autoriza a definição do grau de insalubridade dos locais de trabalho nas empresas por meio da negociação, sem necessidade de cumprir normas do Ministério do Trabalho.
- Jornada de trabalho em locais insalubres poderá ser prorrogada sem prévia autorização do Ministério do Trabalho.
- Possibilita a redução do intervalo intrajornada para o mínimo de meia hora.
- Possibilita a extensão da jornada diária para além de 10 horas diárias (oito normais e duas extras) “por necessidade imperiosa”, observado o limite semanal de 44 horas.
- Extingue a necessidade de registro do Plano de Cargos e Salários da empresa no Ministério do Trabalho. Impõe restrições à isonomia salarial.
- Permite ao empregador a alteração unilateral de cargo de confiança ocupado pelo empregado, revertendo-o ao cargo anterior, sem necessidade de incorporação de gratificações e adicionais.
- Permite que o contrato de trabalho possa ser feito mediante acordo verbal.
- Amplia a participação das parcelas não integrantes do salário (prêmios, abonos e diárias de viagens).
- Extingue o tempo para troca de uniforme e higiene pessoal na empregadora na contagem do tempo de trabalho.
- Extingue o intervalo obrigatório de 15 minutos que antecede a prorrogação da jornada de trabalho.
- Libera a terceirização de forma irrestrita.

A Restrição do Poder de representação e negociação dos sindicatos:

- Estabelece a representação no local de trabalho independente do sindicato, inclusive por meio de comissão.
- Determina que qualquer tipo de contribuição sindical só poderá ser descontada dos trabalhadores mediante expressa autorização prévia.
- Extingue a obrigatoriedade da homologação da rescisão do contrato individual no sindicato.
- Possibilita a demissão coletiva sem prévio conhecimento do sindicato e negociação coletiva.
- Permite que trabalhadores com salários mais elevados (acima de R\$ 11 mil) possam estabelecer as condições de seu contrato de trabalho sem formalizá-las em acordo coletivo.
- Permite que o “banco de horas” possa ser realizado mediante acordo individual.
- Autoriza a plena quitação de direitos quando da adesão de trabalhadores a Planos de Desligamento ou Aposentadoria Voluntários.
- Cria o Termo Individual de quitação anual e plena do pagamento de todas as verbas salariais e trabalhistas.
- Autoriza a rescisão de contrato de trabalho de comum acordo, com pagamento de metade da multa e do aviso prévio, sem direito a seguro desemprego.
- A Reforma trabalhista resultará na drástica redução de direitos e no desmonte do sistema de relações de trabalho que vigorou no país desde a criação da CLT e que foi aperfeiçoado pela Constituição de 1988. Ela representará substancial redução da proteção do Estado ao trabalhador e do poder de negociação dos sindicatos, num cenário econômico extremamente adverso. Além disso, ampliará os contratos atípicos e precários – tempo parcial, intermitente e temporário –, gerando impactos negativos sobre a arrecadação fiscal e previdenciária.



Sem limites para precarizar

A regulamentação da terceirização tem sido debatida pelo movimento sindical e demais atores do mundo do trabalho há mais de uma década. Recentemente, uma forte articulação empresarial na Câmara dos Deputados levou ao desarquivamento e aprovação, em 23/03/2017, de um Projeto de Lei aprovado na Câmara e no Senado em 1998 – Projeto de Lei 4.302/1998 – que se tornou quase 20 anos depois, a Lei 13.429/2017.

Esta lei exclui as empresas de vigilância e transporte de valores, mas não deixa claro se inclui ou não o setor público e o trabalho doméstico. Nos termos da lei, a empresa terceira é uma pessoa jurídica de direito privado que presta serviços determinados e específicos a terceiros, viabilizando a “pejotização”. A lei autoriza o PJ a terceirizar um serviço que presta, resultando numa extensa cadeia de subcontratações. Isso dificultará a fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária e aumentará o risco de fraudes, sonegação e precarização. Os requisitos exigidos para o funcionamento das empresas prestadoras de serviços são genéricos e insuficientes.

A lei possibilita ainda a quarteirização e a cadeia de subcontratação. Junto com a possibilidade de que a contratante possa ser pessoa jurídica (PJ) e que essa também possa terceirizar, intensifica-se o risco de fragmentação excessiva dos processos produtivos, fraudes e sonegação.

Não há vedação explícita à intermediação de mão de obra. Não estão previstas garantias contratuais como comprovação periódica, pela prestadora de serviços, da quitação de obrigações previdenciárias e trabalhistas. Não foram

criados mecanismos para assegurar a quitação mensal da folha de pagamentos pela contratada. A equiparação das condições de trabalho entre os terceirizados e os trabalhadores próprios é facultativa à contratante.

A lei estabelece também a responsabilidade subsidiária, segundo a qual os trabalhadores só poderão cobrar dívidas da contratante após esgotarem as tentativas legais de receberem da contratada. Limita a penalidade por descumprimento de cláusulas contratuais ao pagamento de multa pela contratada. Caso esteja em vigor um contrato de prestação de serviços, a adesão às regras estabelecidas na lei é facultativa às partes. Como resultado, há o aumento da insegurança laboral e, portanto, das ações trabalhistas.

A lei é frágil quanto à proteção dos trabalhadores terceirizados e elevará os riscos de aumento da precarização e da rotatividade. Ao permitir a quarteirização e a subcontratação, inclusive por PJs, levará à fragmentação excessiva dos processos produtivos e dificultará a fiscalização do cumprimento de obrigações fiscais e previdenciárias pelas prestadoras de serviços.

Aprofundará a segmentação e as desigualdades no mercado de trabalho e terá impactos negativos na ação sindical, já afetada pela recessão e pelo desemprego. Propiciará aos empresários amplas possibilidades de combinação entre mão de obra efetiva, terceirizada e temporária. A terceirização sem limites e as novas tecnologias digitais ocasionarão uma profunda reestruturação do mercado de trabalho brasileiro, com expressivos impactos na ação e organização sindical e nas condições de vida da classe trabalhadora.



PEC 287 –A: A MINIMIZAÇÃO DA PREVIDÊNCIA PÚBLICA

REFORMA OU DEMOLIÇÃO DA PREVIDÊNCIA PÚBLICA?

A Proposta de Emenda Constitucional 287, que trata da chamada Reforma da Previdência, se aprovada, representará um verdadeiro desmonte do sistema de seguridade social brasileiro, pois criará imensas dificuldades à aposentadoria da maioria da população e deixará à margem de qualquer proteção social milhares de pessoas para as quais os benefícios previdenciários são a única fonte de renda.

EXISTE REALMENTE UM “ROMBO” NA PREVIDÊNCIA?

O governo tenta convencer a população sobre a necessidade da reforma dizendo que a previdência tem um elevado déficit e que se isso não for resolvido a aposentadoria de milhares de brasileiros se tornará inviável num futuro próximo.

Entretanto, diversos estudos mostram que o governo, há muito tempo, não tem repassado aos cofres da previdência parte das receitas que deveriam ser direcionadas para o sistema de seguridade social. Essas receitas estão previstas na Constituição Federal, mas não são consideradas na contabilidade da previdência, mas apenas as contribuições de trabalhadores e empresários.

Além disso, a sonegação é extremamente elevada. O total de dívidas previdenciárias não cobradas das empresas pelo governo soma quase R\$ 1 trilhão. Ou seja, o alegado “déficit” é causado pelo próprio governo e não pelos trabalhadores.

QUEM SERÃO OS PRINCIPAIS PREJUDICADOS?

Mulheres, pois têm trajetórias no mercado de trabalho muito mais instáveis que os homens, ganham menos que eles e são sobrecarregadas com os cuidados com a família.

Idosos e famílias muito pobres que têm entre seus membros Pessoas Com Deficiência (PCDs), que têm no Benefício de Prestação Continuada (BPC) sua única fonte de renda.

Trabalhadores cuja trajetória no mercado de trabalho foi marcada pela informalidade e pela alta rotatividade.

Professores, trabalhadores rurais e outros que estiveram expostos a situações e ambientes de trabalho desgastantes e/ou insalubres.

QUEM SERÃO OS BENEFICIADOS?

Principalmente, o sistema financeiro, que vê na venda de planos de previdência complementar um dos principais filões de crescimento dos seus negócios

Além disso, a “reforma” assegurará aos rentistas a transferência de recursos do orçamento destinados ao pagamento dos juros que incidem sobre as suas aplicações em títulos da dívida pública.

A “reforma” não ataca os reais problemas de financiamento da previdência. Não assegura os recursos constitucionais necessários ao financiamento sustentável da previdência e ela não cria mecanismos de combate permanente à sonegação e além disso não combate as imensas distorções que permitem que um grande número de empresas e instituições sejam isentas de contribuição previdenciária, como por exemplo, clubes de futebol. Na realidade, as mudanças propostas são apenas paramétricas e limitarão fortemente o acesso aos benefícios previdenciários e o valor desses benefícios.

PORQUE SERÁ DIFÍCIL SE APOSENTAR?

A combinação entre idade mínima (62 anos para mulher e 65 anos para homem) e tempo mínimo de contribuição (25 anos) é uma condição que pouquíssimas pessoas conseguirão atender, pois a informalidade, a rotatividade e o tempo de desemprego são elevados e isso dificulta enormemente a regularidade e o acúmulo de tempo necessário de contribuição. Uma parcela expressiva da classe trabalhadora teve e tem condições de trabalho muito ruins, que penalizam a saúde física e mental e impedem uma vida laboral longa e com qualidade de vida. Além de dificultar O ACESSO À APOSENTADORIA, A PEC 287-A limitará severamente o contingente de trabalhadores que se aposentará com o valor máximo do benefício, pouco mais de 5 SM, pois, para isso, terão que contribuir 40 anos.

O desmonte da Previdência e da Legislação Trabalhista: são da mesma moeda.

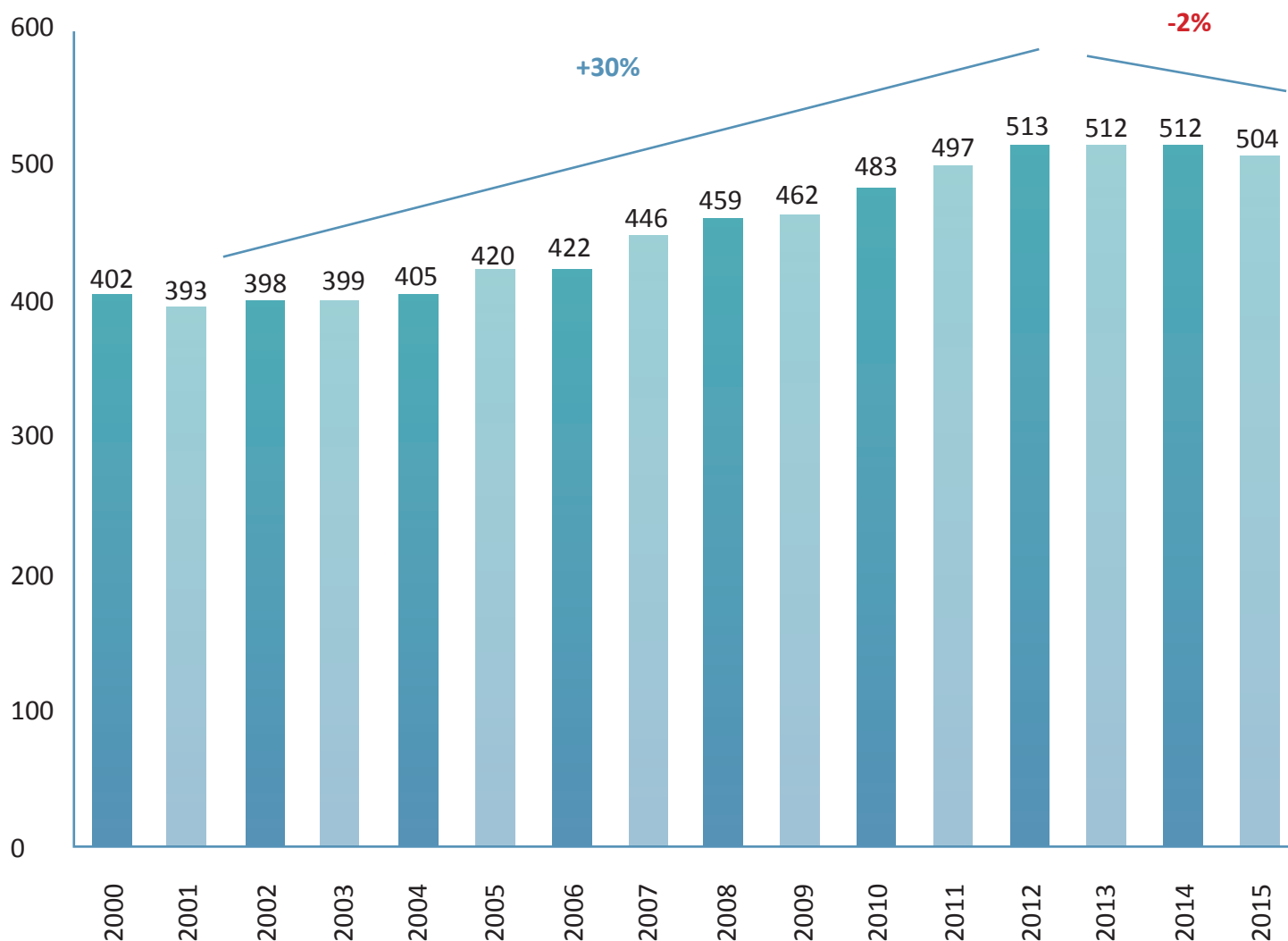
As duas “reformas” têm o mesmo objetivo: reduzir drasticamente a proteção do Estado aos trabalhadores, deixando para o “mercado” essa tarefa. Entretanto, junto com a terceirização sem limites, se o desmonte da legislação trabalhista for aprovado ocorrerá um agravamento da situação da previdência, pois aumentará a precarização das condições de trabalho e isso reduzirá a arrecadação previdenciária.



Novas tecnologias e terceirização: uma nova reestruturação no setor financeiro?

O setor financeiro brasileiro entrou, a partir de 2013, numa nova fase de seu desenvolvimento. Depois de um ciclo de expansão experimentado entre 2001 e 2012, o setor assiste à reversão de estratégias de expansão do atendimento e das operações de crédito no país. O emprego bancário que havia experimentado aumento de 30% entre 2001 e 2012, passou, a partir de 2013 a apresentar redução.

Emprego Bancário no Brasil - 2001 a 2015



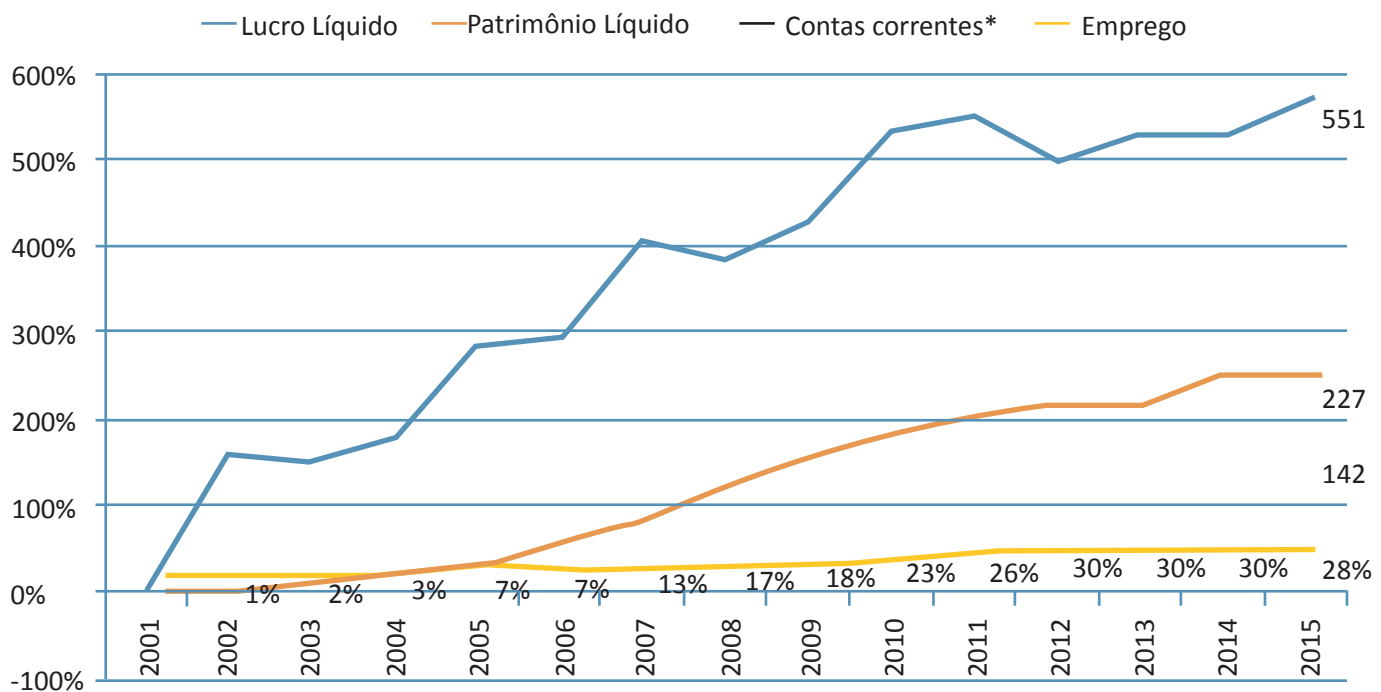
Fonte: RAIS - MTE.
Elaboração: DIEESE - Rede Bancários



O período compreendido entre os anos 2001 e 2013 pode ser caracterizado como o resultado de tendências contraditórias sobre o emprego no setor financeiro brasileiro. Por um lado, assiste-se ao aprofundamento dos efeitos da Reestruturação Produtiva a que se assistiu nos anos 1990: A conformação de um setor altamente oligopolizado persistiu, assim como a tendência de transfiguração do trabalho bancário, cada vez mais identificado com as vendas de produtos e serviços financeiros. A incidência de remuneração flexível e a diversificação de contratos, com grande destaque para as diversas formas de terceirização, também são componentes fundamentais do período. Por outro lado, a conjuntura econômica marcada por expansão do PIB e da relação crédito/PIB no Brasil, com políticas de incremento da renda da população situada na base da pirâmide social,

impeliu os bancos a expandir suas estruturas de atendimento. Esse cenário contraditório resultou na expansão da atividade financeira no país, expressa no Gráfico 2 pelo aumento do lucro dos bancos (+551%), das operações de crédito (+227%) e da expansão do número de correntistas (142%). O emprego bancário direto até 2012 cresceu, mas em velocidade inferior à expansão do sistema financeiro no país. Estratégias de gestão do trabalho atenuaram a expansão do emprego bancário, que foi bastante inferior ao aumento da atividade bancária em geral, conforme Gráfico abaixo:

Evolução (%) de indicadores selecionados (2001 a 2015)



Fonte: Demonstrações Financeiras dos Bancos.
Elaboração: DIEESE - Rede Bancários

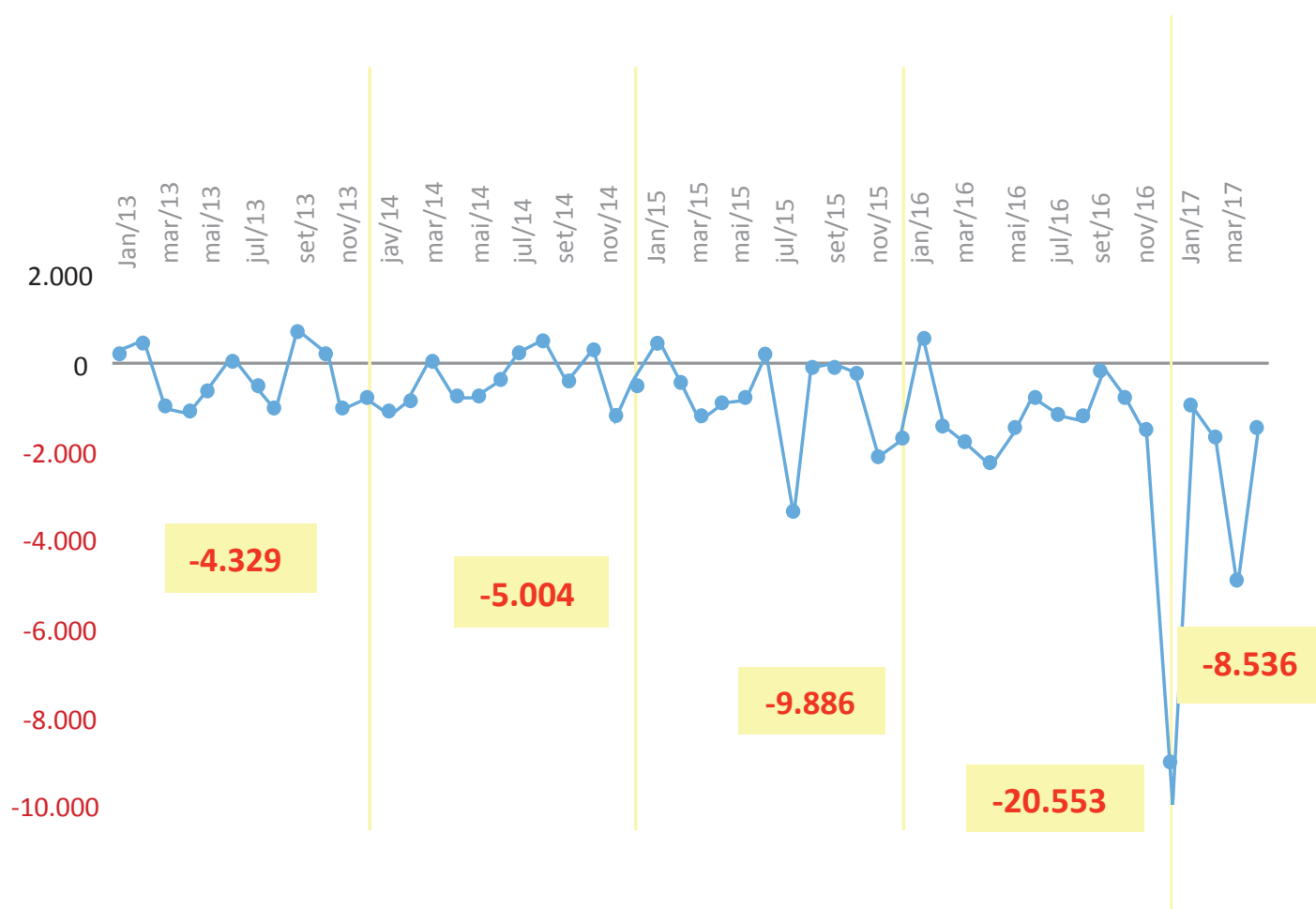


A partir de 2013, os saldos de empregados e desempregados no setor, mensurados a partir do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados do Ministério do Trabalho e Emprego (CA-

GED-MTE), demonstram com clareza a reversão da tendência anterior, de recomposição do estoque de emprego bancário. O Gráfico abaixo aponta que, do início de 2013 a abril de 2017, os saldos mensais entre admitidos e desligados no setor foram persistentemen-

te negativos. O mês de janeiro de 2016 foi o último saldo positivo registrado da série histórica. Nesse período, os bancos fecharam mais de 48 mil postos de trabalho.

Saldo do Emprego Bancário – jan/2013 a abr/2017



Fonte: CAGED - MTE.



O movimento de enxugamento da estrutura funcional dos bancos teve início no Itaú Unibanco, a partir de 2011. Naquele momento, a instituição afirmou que investia na transferência de operações de crédito aos parceiros varejistas. Em 2012, os demais seguem o mesmo caminho, com o discurso de busca pela Eficiência Operacional, na prática, reduzindo custos das operações, em especial, com a folha de pagamentos dos bancos.

De acordo com a pesquisa realizada pela Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro (Contraf-CUT) e o DIEESE, a cada ano é expressivo o fechamento de postos de trabalho nos bancos. Em 2013, foram fechados 4.329 postos; em 2014, foram 5.004 postos fechados (+15,6% a mais que o ano anterior). Em 2015, a Caixa e o Banco do Brasil (BB) agravaram o quadro ao implementarem planos de aposentadoria incentivada. Com isso, o saldo de postos fechados no ano quase dobrou em relação ao ano anterior (-9.886 postos).

Em 2016, um novo programa de reestruturação no BB, anunciado em novembro, leva o saldo do emprego superar os 20 mil postos fechados no ano. Foram 20.553 postos fechados, sendo mais de 9.000 somente no mês de dezembro. De acordo com o relatório do balanço do BB, até 31 de de-

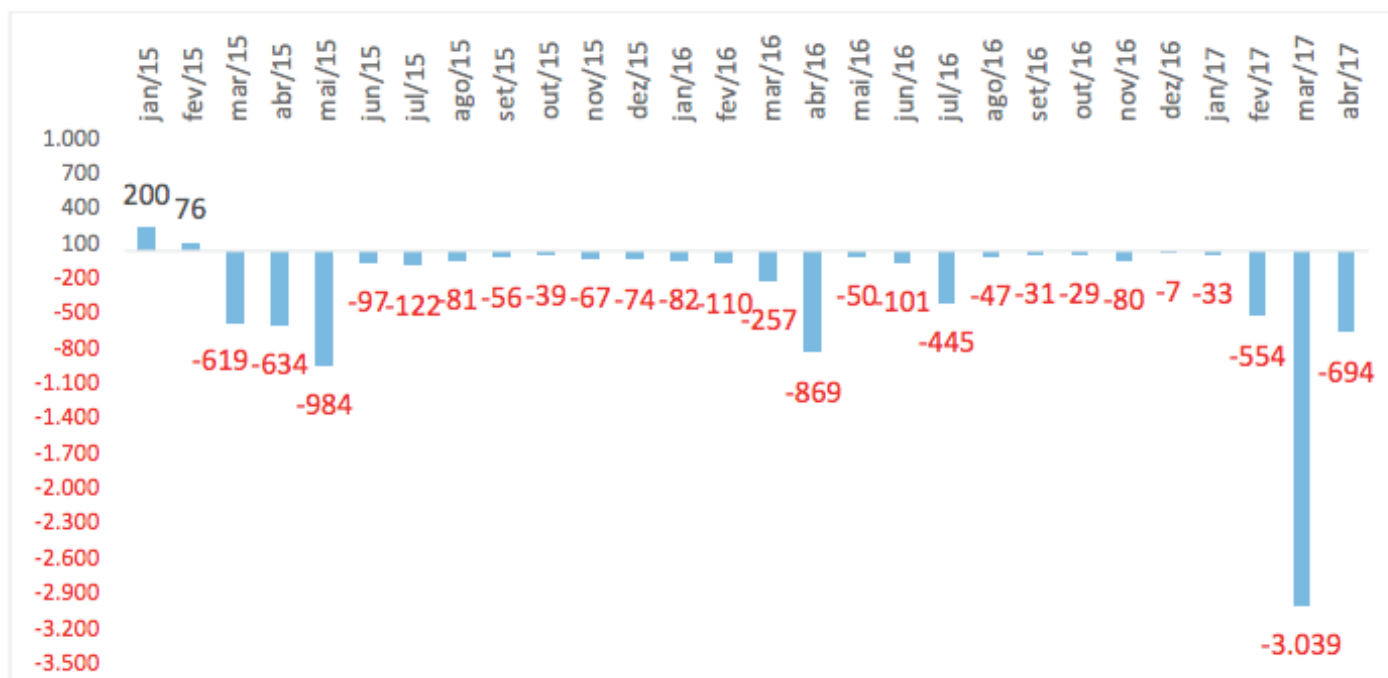
zembro, 9.409 empregados aderiram ao plano de aposentadoria incentivada (PEAI) – o pior saldo da série.

Em 2017, observa-se nova piora no quadro de emprego da categoria bancária, agora, com a Caixa lançando, também, um programa de demissões voluntárias, no início de fevereiro. Em razão disso, de janeiro a abril de 2017, já se constata saldo negativo de 8.536 postos. Desse total, 3.626 referem-se apenas ao saldo na Caixa (51% do total) e, destes, pouco mais de 3.000, apenas no mês de março.

O gráfico a seguir apresenta o saldo mensal do emprego na Caixa desde janeiro de 2015. O primeiro programa de aposentadoria incentivada do banco ocorreu em março daquele ano. Nota-se que desde o mês em questão, o banco não apresentou mais saldos positivos de emprego. Ao todo, a Caixa já fechou 9.201 postos de trabalho, no período.



Saldo do Emprego Bancário na Caixa Econômica Federal – jan/ 2015 a abr/ 2017



Essa redução de trabalhadores nos bancos vem sendo acompanhada, também, de redução no número de agências físicas, com algumas, substituídas por agências digitais. Além disso, já existem no Sistema Financeiro Nacional (SFN) instituições completamente digitais, que não possuem nenhuma agência física. É o caso, por exemplo, do Banco Original.

A Pesquisa Febraban de Tecnologia Bancária 2015 apontava a diminuição de agências, postos de atendimento bancário (PAB) e pontos de atendimento eletrônico (PAE). Em 2014, o total de agências no país estava em 23,1 mil estabelecimentos. No ano seguinte, esse número caiu para 22,9 mil. O total de PAB e PAE passou de 51 mil unidades, em 2014, para 45,5 mil em 2015 (tabela 2).

Unidades de pontos de atendimento bancário no país (em milhares)

ANO	AGÊNCIAS	PAB E PAE
2011	21,3	46,4
2012	22,2	48,2
2013	22,9	49,4
2014	23,1	51,0
2015	22,9	45,5

Fonte: Pesquisa FEBRABAN de Tecnologia Bancária (2015).



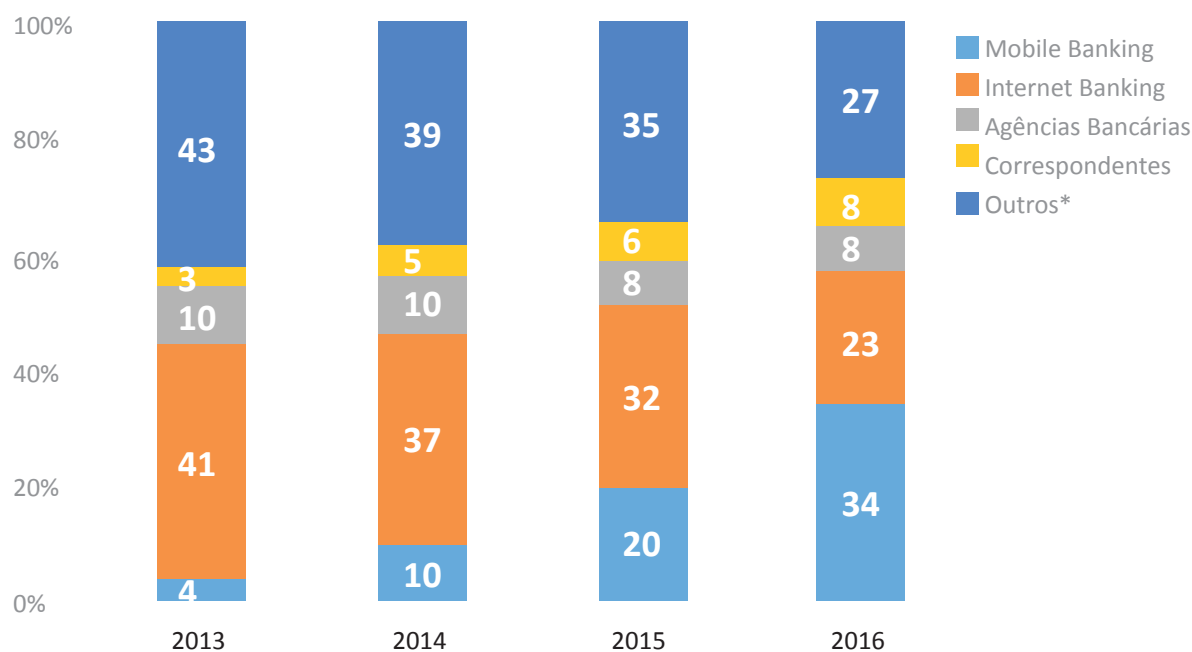
A redução dos postos de trabalho no setor é resultado da mudança na estratégia de atuação das empresas do setor financeiro. Ainda em 2011, começa a se fortalecer um modelo de atuação capaz de promover expansão dos serviços bancários e, simultaneamente, realizar cortes de despesas, inclusive das despesas de pessoal. A nova estratégia foi consolidada por um novo paradigma tecnológico, conformando a Quinta onda de inovação bancária, assentada sobre dois pilares: o mobile banking e os correspondentes bancários.

O mobile banking é o corolário do desenvolvimento tecnológico no setor. Consiste na utilização tecnologia que possibilita a realização de operações bancárias e financeiras por meio de smartphones, sem a intermediação de um trabalhador bancário – seja ele direto ou terceirizado. Essa

modalidade de prestação de serviço foi regulamentada apenas em 2013, mas em 2016, apenas três anos depois, já concentrava 34% das transações bancárias do país, de acordo com a Pesquisa FEBRABAN de Tecnologia Bancária 2016. O total de transações por canais virtuais (mobile e internet banking) chegaram a 57% em 2016 (vide gráfico abaixo).

Em valores, quase dobrou o total de transações via mobile, entre 2015 e 2016, passando de 11,2 bilhões para 21,9 bilhões, num crescimento de 96%.

Transações bancárias por canal de origem (em%):



Fonte: Pesquisa FEBRABAN de Tecnologia Bancária 2016.

Elaboração: DIEESE – Rede Bancários

* ATM's, POS e Contact Center



Um Setor Financeiro Digital

As operações e as formas de atendimento, também, estão mudando rapidamente e afetando profundamente a rotina dos bancários trabalhando em sistema de home office ou, por escala, em prédios administrativos, para o atendimento de clientes digitais. Trabalhadores que ficam disponíveis por meio de todos os canais de comunicação possíveis – telefones, chats, e-mail, entre outros. Sendo monitorados constantemente.

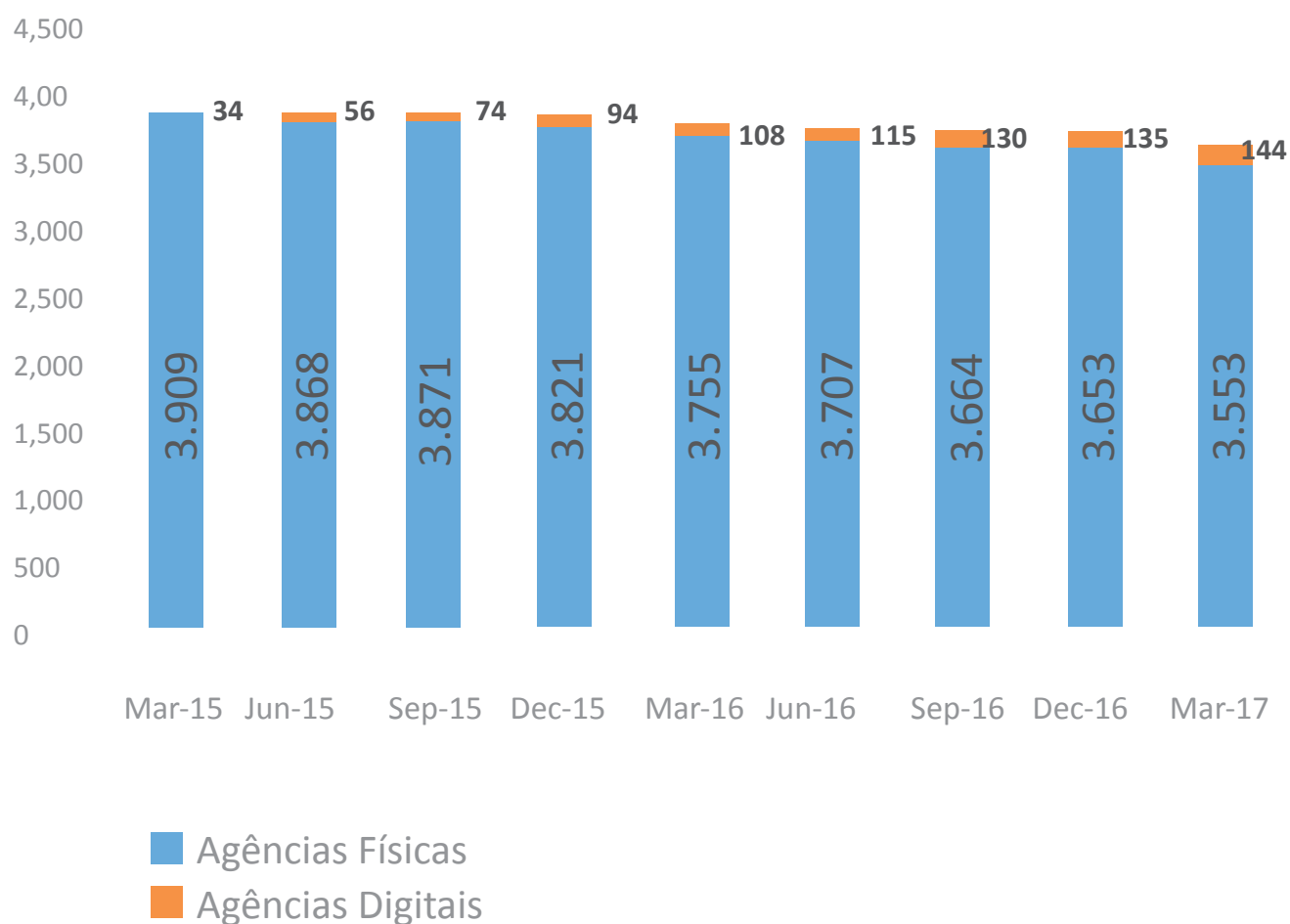
O que os bancos estão oferecendo hoje é o atendimento personalizado com horário bem superior ao expediente bancário, em alguns casos, das 7h às 0h, em outros das 8h às 22h. Essa realidade tem sobrecarregado ainda mais os trabalhadores, acelerando significativamente o ritmo de trabalho desses profissionais. A digitalização e a automação dos procedimentos estão reduzindo cada vez mais etapas de trabalho.





Um exemplo disso é o Banco Itaú que, em outubro de 2015, anunciou o fechamento em 10 anos de metade de suas agências, para substituí-la por agências digitais. A revelia da escolha dos próprios clientes, eles estão sendo direcionados para esse tipo de atendimento, o que tem gerado muita reclamação.

Evolução das agências digitais e físicas no Banco Itaú



Fonte: Demonstrações Financeiras do Banco.
Elaboração: DIEESE – Rede Bancários

Para além dos clientes, o que se observa é que os bancários que ficam encarregados de atender essa clientela, nos escritórios específicos, estão sobrecarregados. Observa-se pelo gráfico anterior que, em 2 anos, foram fechadas 356 agências físicas e abertas 110 digitais



Os correspondentes, por outro lado, consistem num fenômeno já consolidado, em funcionamento desde início dos anos 2000. São formados por parcerias estabelecidas entre Instituições Financeiras e empresas do setor de comércio, sobretudo varejista, para a comercialização de “produtos” e serviços bancários e a execução de ope-

rações, sem a intermediação de um trabalhador bancário. O número de estabelecimentos que atuam como correspondentes bancários no Brasil experimentou vultoso aumento de 1.475% entre 2001 e 2015, conforme demonstra a tabela abaixo.

Quantitativo de correspondentes e agências bancárias no país - 2000 a 2015

Ano	Correspondentes	Agências	Relação Correspondentes /Agências
2001	18.653	16.841	1
2002	32.511	17.049	2
2003	36.474	16.829	2
2004	46.035	17.260	3
2005	69.546	17.627	4
2006	73.031	18.087	4
2007	95.849	18.516	5
2008	108.074	19.013	6
2009	149.507	20.084	7
2010	165.228	19.488	8
2011	160.943	21.220	8
2012	354.927	22.218	16
2013	375.315	22.918	16
2014	346.502	23.126	15
2015	293.767	22.826	13
Variação (%)	1.475%	35,5%	--

Fonte: Banco Central do Brasil.
Elaboração: DIEESE – Rede Bancários



Trata-se de explícita terceirização de atividade-fim do trabalho bancário. Por meio deste mecanismo, as Instituições Financeiras lograram a redução de custos do trabalho, ao utilizar-se da força de trabalho enquadrada no setor de comércio varejista, e, ainda, fragmentar os trabalhadores do setor financeiro em diversas distintas categorias, visando enfraquecer sua ação sindical. Essa estratégia, aliada ao Mobile Banking está esvaziando as funções que tradicionalmente concentram grande volume de trabalhadores nas instituições financeiras, como Caixas e Escriturários.

Ocupações expressivas nos bancos - 2001 a 2015

Ocupação	2012	2013	2014	2015	Varição 2015/2012
					-10.889
Escriturário de Banco	15.597	8.701	6.849	4.708	-5.901
Caixa de Banco	47.419	45.640	43.491	41.518	-4.333
Assistente Administrativo	14.344	10.982	9.771	10.011	-3.485
Supervisor Administrativo	17.828	16.120	14.943	14.343	-3.471
Chefe de Serviços Bancários	11.018	9.845	7.658	7.547	-3.231
Gerente de Contas - Pessoa Física e Jurídica	45.239	40.389	40.409	42.008	-2.682
Analista de desenvolvimento de Sistemas	8.191	7.848	6.174	5.509	-425
Gerente de Agência	13.723	13.468	13.260	13.298	-186
Gerente Administrativo	24.038	23.686	23.342	23.852	745
Analista Financeiro	5.155	4.951	6.023	5.900	2.097
Administrador	7.154	5.607	8.751	9.251	5.391
Atendente de Agência	4.959	5.823	10.231	10.350	

Fonte: RAIS - MTE.
Elaboração: DIEESE - Rede Bancários



Ademais, a conformação do emprego no setor, como um todo é alterada. Se, por um lado, o controle do sistema financeiro é concentrado nos 5 maiores grupos atuantes no país - Itaú Unibanco, Bradesco, Santander, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal – por outro, o mundo do trabalho adquire contornos cada vez mais complexos. Dentro das holdings financeiras, os empre-

gados são segmentados em diversas categorias distintas. Além disso, assiste-se à subcontratação de uma extensa cadeia de novas empresas de trabalho terceirizado. Com isso, o emprego no setor financeiro cresce, porém, com tendência de heterogeneização. A categoria preponderante no sistema, a dos bancários, é paulatinamente reduzida.

Trabalhadores no Setor Financeiro (PNAD-IBGE) e no Setor Bancário (RAIS-MTE) - 2002 a 2015

Ano	PNAD	RAIS	Diferença
	Setor Financeiro	Setor Bancário	PNAD - RAIS
2002	739.894	398.098	341.796
2003	760.446	399.183	361.263
2004	745.696	405.073	340.623
2005	742.241	420.036	322.205
2006	793.519	422.219	371.300
2007	867.786	445.828	421.958
2008	856.276	459.494	396.782
2009	812.025	462.164	349.861
2010	--	483.097	--
2011	1.018.062	496.725	521.337
2012	1.014.873	512.835	502.038
2013	1.077.502	511.833	565.669
2014	1.043.620	512.186	531.434
2015	986.170	504.345	481.825

Fonte: RAIS – MTE e PNAD - IBGE.
Elaboração: DIEESE - Rede Bancários



Essas alterações no mundo do trabalho têm forte repercussão no mundo sindical. A representação por categorias profissionais, fragmenta trabalhadores de uma mesma empresa. Os dados da PNAD demonstram que o número de empregados alocados em categorias como financeiros, securitários, terceirizados, etc. é tão expressiva quanto o da categoria bancária.

A análise da taxa de sindicalização no setor demonstra o

impacto dessas mudanças. Entre 2002 e 2015, o número de trabalhadores sindicalizados aumentou no setor financeiro. Contudo, o aumento dos trabalhadores não sindicalizados foi mais expressivo, fazendo com que se observe a redução da taxa de sindicalização. Hoje, uma ação coordenada de diversas categorias de empregados no setor financeiro torna-se um imperativo.

Trabalhadores associados e não associados a sindicatos no Setor Financeiro (2002 a 2015)

PNAD

Ano	Associados	Não Associados	Setor Financeiro	Taxa de Associação
2002	336.645	403.249	739.894	45,5
2003	357.442	403.004	760.446	47,0
2004	341.537	404.159	745.696	45,8
2005	333.169	409.072	742.241	44,9
2006	332.997	460.522	793.519	42,0
2007	347.128	520.658	867.786	40,0
2008	372.227	484.049	856.276	43,5
2009	346.192	465.833	812.025	42,6
2010	--	--	--	--
2011	372.754	645.308	1.018.062	36,6
2012	361.888	652.985	1.014.873	35,7
2013	381.094	696.408	1.077.502	35,4
2014	379.891	663.729	1.043.620	36,4
2015	398.812	587.358	986.170	40,4

Fonte: PNAD - IBGE.

Elaboração: DIEESE - Rede Bancários

MANUTENÇÃO DO EMPREGO SEM A PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO

Caderno de Subsídios 2017



**NENHUM
DIREITO
A MENOS**



FEDERAÇÕES
E SINDICATOS